



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**LEI 1133/2010**

**Em 16 de Março de 2010.**

AUTORIZO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado a cobertura de despesas com compras de Peixes para ser distribuídos com a população carente deste Município, durante a Semana Santa.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas constantes do caput do artigo anterior, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente, podendo ser anulados parcial ou total, transpostos de uma dotação orçamentária à outra e ainda utilizar demais fontes de recursos constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

**Art. 3º** - As despesas originárias do art. 1º, serão contabilizadas utilizando-se a seguinte classificação Programática.

08 - Secretaria de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
244- Assistência Comunitária  
600 - Ação Social .....R\$ 50.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,**  
**ESTADO DA PARAÍBA;**

**EM 16 DE MARÇO DE 2010.**

**ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional

Registrado às fls. 50v a 51 do livro de  
Registro de leis nº 13  
Em, 17 de março de 10  
Ameds